



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 101, de 26 de setembro de 2023, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 070, de 10 de julho de 2023, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 94, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 118 de 26 de setembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO

- 1.1. Data da sessão: 18/10/2023.
- 1.2. Horário: 09h00min.
- 1.3. Sistema Eletrônico: **Portal de Compras Públicas, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente na mesma plataforma eletrônica e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa/fundação especializada na prestação de serviços de organização e operacionalização de Concurso Público e Processo Seletivo, para Provimento de Vagas Existentes e Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal do Município de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
 - 2.1.1. Nos valores dos itens já devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Sangão/SC, através do setor responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual será responsável pela regulamentação desta contratação e executora do Pregão Eletrônico.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sangão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 5.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 5.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 5.2.1. Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 070, de 10 de julho de 2023, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.
 - 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, em especial o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” do Decreto Municipal nº 070/2023, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, tudo isso nos estritos limites da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e norma reguladora municipal (Decreto Municipal nº 070/2023), cujos critérios encontram-se detalhados nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e subitens e 9.1.4 e subitens deste Edital.
 - 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - 5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 5.4.8. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Sangão/SC, e o licitante declarado impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgão das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Sangão/SC;
 - 5.4.9. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 5.4.10. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
 - 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.5.2. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 5.6. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
 - 5.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de



habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a contratação do objeto desta licitação encontra-se no Anexo “I” deste Edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

7.1.1. Valor unitário do item e total do lote em moeda nacional, sempre observadas às especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

7.1.2. Marca do produto ofertado;

7.1.2.1. Em cumprimento ao disposto ao art. 30, § 5º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, caso a marca do produto coincida com o nome do licitante, colocar apenas marca própria.

7.1.3. Fabricante do produto ofertado;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.1.5. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, especialmente os custos de frete para a realização da entrega na sede do Município de Sangão/SC, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.6.1.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou

- 7.6.1.2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.8. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por lote**, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, por um período de até 15 (quinze) minutos.

8.11. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.12. Após encerradas as etapas acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10 (dez) por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.14. Neste período o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.15. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 070, de 10 de julho de 2023.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.30.1.** No país;
- 8.30.2.** Por empresas brasileiras;
- 8.30.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.30.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.31.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.32.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



8.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” Decreto Municipal nº 070/2023, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.1.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 070/2023, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

9.1.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

9.1.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

9.1.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

9.1.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

9.1.3. Para efeitos deste Edital de Pregão Eletrônico, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

9.1.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de Sangão/SC;

9.1.3.2. Âmbito regional – Região Geográfica Intermediária de Criciúma, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, Associação dos Municípios do Extremo Sul – AMESC e Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC;

9.1.4. Não se aplica o disposto no *item 9.1.1.* e subitens, quando:

9.1.4.1. Não houver o mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

9.1.4.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente;

9.1.4.2.1. Para o disposto no item 9.1.4.2., considera-se não vantajosa a contratação quando:

9.1.4.2.2. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.

9.1.4.2.3. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

9.1.4.2.4. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do item 9.1.2.;

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 10.1.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.1.4.** Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- 10.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao



10.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.1.7. No caso de sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.6.1.8. No caso de Fundação: Estatuto de instituição.

10.6.1.9. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal.

10.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

10.6.2.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;

10.6.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

10.6.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

10.6.2.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6.2.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

10.6.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.6.3. Relativos à Qualificação Técnica:

10.6.3.1. Atestado de aptidão para desempenho de sua atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado registrado no CRA (Conselho Regional de Administração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.6.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.

10.6.3.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

10.6.3.2. Certificado de Registro de pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração (CRA), atualizada e dentro do prazo de validade.

10.6.3.3. Certificado de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA), atualizada e dentro do prazo de validade.

10.6.3.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



10.6.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias, gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 5.764/71

10.6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.4.1.1. Entende-se por Balanço Patrimonial na forma da lei a assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei Federal nº 10.406, de 2002; § 4º do art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 1976; alínea “a”, do art. 10, da ITG 2000 (R1), bem como a indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei Federal nº 10.406, de 2002; art. 1.180, Lei Federal nº 10.406, de 2002; art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 1976 e art. 9 do ITG 2000 (R1);

10.6.4.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, dispensado nos casos de balanços registrados eletronicamente;

10.6.4.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.6.4.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.6.4.2. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados extraídos do balanço do último exercício fiscal:

ILC	AC	$\geq 1,00$
	PC	

ILG	AC + RLP	$\geq 1,00$
	PC + ELP	

GEG	PC + ELP	$\leq 1,00$
	AT	

Onde:

ILC: Índice de Liquidez Corrente;

ILG: Índice de Liquidez Geral;

GEG: Grau de Endividamento;

AC= Ativo Circulante;

PC= Passivo Circulante;

RLP= Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

ELP: Exigível a Longo Prazo;

AT= Ativo Total;

PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo.



10.6.4.3. Nos termos do art. 31, §§ 1º e 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a exigências dos índices acima justificam-se da seguinte forma:

10.6.4.3.1. A Garantia Liquidez Geral (LG): visa aferir o quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, uma vez que o a obrigação decorrente do presente certame terá vigência mínima de 12 (doze) meses;

10.6.4.3.2. Liquidez Corrente (LC): visa aferir o quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, uma vez que o a obrigação decorrente do presente certame terá vigência mínima de 12 (doze) meses; e

10.6.4.3.3. Solvência Geral (SG): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes. O resultado “>1” é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, é a condição da empresa, uma vez que, não raramente ocorrem por parte da administração pública atrasos nos pagamentos e, por isso, faz-se necessário que a empresa possua uma boa situação financeira para evitar que reste prejudicado a execução satisfatória do objeto.

10.6.4.3.4. Comprovação, através de dados do Balanço Patrimonial, de que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado pela Prefeitura de Sangão, para esta licitação.

10.6.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

10.6.4.4.1. As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

10.6.4.4.2. As empresas em recuperação extrajudicial, devem apresentar a sentença de homologação do plano de recuperação extrajudicial prolatada pelo juízo competente.

10.7. Deverá apresentar ainda:

10.7.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO II);

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 10.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.14.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).
- 11.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo eles:
 - 12.2.1.1. Sucumbência;**
 - 12.2.1.2. Tempestividade;**
 - 12.2.1.3. Legitimidade;**
 - 12.2.1.4. Interesse; e**
 - 12.2.1.5. Motivação.**
- 12.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.

17.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei



Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 17.4.** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses.
- 17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN:
- 17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 17.6.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.
- 17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO

- 18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.2.** O pagamento do(s) serviço(s) se dará em três 3 (três) parcelas distintas, na seguinte forma:
- 30% (trinta por cento) do valor do contrato após a finalização da homologação das inscrições;
 - 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato após a realização da prova objetiva;
 - 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato após a homologação do concurso/processo seletivo.
- 21.3.** O valor a ser pago por cada inscrição adicional do concurso que ultrapassar a estimativa de 4.000 (quatro mil) inscrições, será pelo valor total do serviços (item 1) dividido pela estimativa de inscrições (4.000 inscrições).
- 21.4.** O valor a ser pago por cada inscrição adicional do processo seletivo que ultrapassar a estimativa de 1.000 (mil) inscrições, será pelo valor total do serviços (item 2) dividido pela estimativa de inscrições (1.000 inscrições).
- 21.5.** O valor arrecadado pela empresa contratada a título de taxa de inscrição para participação do concurso/ processo seletivo deverá ser repassado na íntegra para o Município assim que for concluída a etapa de homologação das inscrições do concurso/processo seletivo.
- 21.6.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 21.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização



da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 21.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 21.10. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 21.14. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 21.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente para o exercício de 2023:
03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.0080 (22)
- 22.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou de apostilamento.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
 - 23.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 23.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.6. Não manter a proposta;
 - 23.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 23.1 e subitens ficará sujeito,



sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 23.4.2.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 23.4.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 23.4.2 deste Edital, aplicada em dobro na reincidência;
 - 23.4.4.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - 23.4.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 23.4.6.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 23.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 23.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - 23.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 23.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 23.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 23.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
 - 23.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 23.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
 - 23.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
 - 23.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 23.16.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado” ou protocolada diretamente no Setor de Compras e Licitações, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira 07h30min às 12h00min, em dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 25.10. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

- 25.10.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência do certame ou do contrato



administrativo, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.

- 25.10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município www.sangao.sc.gov.br, na aba Licitações, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do Portal de Compras Públicas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, diretamente no Setor de Compras e Licitações, de segunda a quinta-feira das **07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, e sexta-feira das **07h30min às 12h00min**, em dias úteis, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.12.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- 25.12.3.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Sangão/SC, 03 de outubro de 2023.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) contratação(ões) de empresa/ fundação especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de Concurso Público e Processo Seletivo para Provimento de Vagas Existentes e Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal do Município de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT. MAX.	V. TOTAL. MAX.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ FUNDAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC.	UN	1	R\$ 50.250,00	R\$ 50.250,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ FUNDAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC	UN	1	R\$ 31.200,00	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL MÁXIMO P/ LOTE 01:					R\$ 81.450,00

- 1.2.** Os valores referidos na tabela de itens devem ser considerados como máximo aceitável pela Administração.

2. ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

- 2.1.** Estima-se um contingente de, aproximadamente, 4.000 (quatro mil) candidatos concorrendo no concurso e 1.000 (mil) candidatos concorrendo no processo seletivo, conforme projeção realizada a partir dos últimos certames de mesma natureza realizados nesta municipalidade e em outros órgãos do Poder Executivo Municipal de dimensões semelhantes às da Prefeitura Municipal de Sangão/SC.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Da justificativa:** Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, bem como a lei estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante determinações constitucionais.

Considerando que a vacância de cargos e empregos públicos se dá por exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento, bem como há a necessidade de manutenção e ampliação da quantidade e da qualidade de serviços públicos ofertadas aos habitantes de Sangão/SC.

Diante da necessidade de abertura de novo Concurso e Processo Seletivo, bem como considerando as dimensões e complexidade de um certame dessa natureza, as quais estão além das capacidades operacionais das unidades administrativas desta municipalidade, torna-se fundamental a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa/fundação especializada para a devida operacionalização das seleções em comento.

Por fim, o expressivo número de candidatos que se inscreveram em concursos anteriores promovidos por esta municipalidade para provimento de cargos efetivos e contratos temporários, faz com que a respectiva contratação para realização de concurso público e processo seletivo mostra-se arrazoada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4.1.** Os serviços objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não



necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. São previstos a execução de concurso público e processo seletivo para diversos cargos, conforme tabela abaixo:

CONCURSO PÚBLICO					
Secretaria de Administração e Finanças					
Cargo	Nº de Vagas	Escolaridade	Prova Objetiva	Prova de títulos	Prova prática
Agente Administrativo	Cadastro reserva	Conforme LC 94/21, altrada pela LC 118/2023	40 questões	NÃO	NÃO
Assistente de Controle Interno	Cadastro reserva		40 questões		NÃO
Auxiliar Administrativo	Cadastro reserva		40 questões		NÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	Cadastro reserva		30 questões		NÃO
Engenheiro Agrimensor	Cadastro reserva		40 questões		NÃO
Engenheiro Civil	Cadastro reserva		40 questões		NÃO
Fiscal de Tributos	Cadastro reserva		40 questões		NÃO
Analista Administrativo	Cadastro reserva		40 questões		NÃO
Motorista	01 vaga + C.R.		30 questões		SIM
Zelador	Cadastro reserva		30 questões		NÃO
Tecnólogo em informática	Cadastro reserva		40 questões		NÃO
Analista de Controle Interno	Cadastro reserva		40 questões		NÃO
Secretaria de Agricultura					
Cargo	Nº de Vagas	Escolaridade	Prova Objetiva	Prova de títulos	Prova prática
Médico Veterinário	01 vaga + C.R.	Conforme LC 94/21, altrada pela LC 118/2023	40 questões	NÃO	NÃO
Secretaria de Obras					
Cargo	Nº de Vagas	Escolaridade	Prova Objetiva	Prova de títulos	Prova prática
Fiscal de Obras e Posturas	02 vagas + C.R.	Conforme LC 94/21, altrada pela LC 118/2023	40 questões	NÃO	NÃO
Coletor de Lixo			30 questões		NÃO
Operador de Máquinas			30 questões		SIM
Secretaria de Desenvolvimento Social					
Cargo	Nº de Vagas	Escolaridade	Prova Objetiva	Prova de títulos	Prova prática
Assistente Social	Cadastro reserva	Conforme LC 94/21, altrada pela LC 118/2023	40 questões	NÃO	NÃO
Secretaria de Saúde					
Cargo	Nº de Vagas	Escolaridade	Prova Objetiva	Prova de títulos	Prova prática
Agente P.M.E Aedes Aegypt	Cadastro reserva	Conforme LC 94/21, altrada pela LC 118/2023	40 questões	NÃO	NÃO
Assistente Social	Cadastro reserva				
Auxiliar de Consultório Dentário	Cadastro reserva				
Enfermeiro	Cadastro reserva				
Farmacêutico Fitoterápico	Cadastro reserva				
Farmacêutico	01 vaga + C.R.				
Fiscal Sanitário	Cadastro reserva				
Fisioterapeuta	Cadastro reserva				
Fonoaudiólogo	Cadastro reserva				
Médico Clínico Geral	03 vagas + C.R.				
Nutricionista	Cadastro reserva				



Odontólogo	Cadastro reserva				
Educador Físico	Cadastro reserva				
Psicólogo	Cadastro reserva				
Técnico em Enfermagem	01 vaga + C.R.				
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo					
Cargo	Nº de Vagas	Escolaridade	Prova Objetiva	Prova de títulos	Prova prática
Professor de Artes	01 vaga + C.R.	Conforme LC 94/21, altrada pela LC 118/2023	40 questões	SIM	NÃO
Professor de Educação Física	01 vaga + C.R.		40 questões	SIM	NÃO
Monitor Escolar	Cadastro reserva		40 questões	NÃO	NÃO
Servente	Cadastro reserva		30 questões	NÃO	SIM
Professor de educação infantil séries iniciais (pedagogia)	10 vagas + C.R.		40 questões	SIM	NÃO

PROCESSO SELETIVO					
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo					
Cargo	Nº de vagas	Escolaridade	Prova Objetiva	Prova de títulos	Prova prática
Assistente Pedagógico	Cadastro Reserva	Conforme LC 94/21, altrada pela LC 118/2023	25 questões	SIM	NÃO
Professor de Artes				SIM	NÃO
Professor de Educação Física				SIM	NÃO
Monitor Escolar				NÃO	NÃO
Servente				NÃO	SIM
Professor de educação infantil séries iniciais (pedagogia)				SIM	NÃO
Secretaria de Agricultura					
Cargo	Nº de vagas	Escolaridade	Prova Objetiva	Prova de títulos	Prova prática
Engenheiro Agrônomo	01 vaga + C.R.	Conforme LC 94/21, altrada pela LC 118/2023	25 questões	NÃO	NÃO
Secretaria de Obras					
Cargo	Nº de vagas	Escolaridade	Prova Objetiva	Prova de títulos	Prova prática
Arquiteto	Cadastro Reserva	Conforme LC 94/21, altrada pela LC 118/2023	25 questões	NÃO	NÃO
Fiscal de Obras e Posturas					NÃO
Coletor de Lixo					NÃO
Operador de Máquinas					SIM
Secretaria de Desenvolvimento Social					
Cargo	Nº de vagas	Escolaridade	Prova Objetiva	Prova de títulos	Prova prática
Assistente Social	Cadastro reserva	Conforme LC 94/21, altrada pela LC 118/2023	25 questões	NÃO	NÃO
Secretaria de Administração e Finanças					
Cargo	Nº de Vagas	Escolaridade	Prova Objetiva	Prova de títulos	Prova prática
Agente Administrativo	Cadastro reserva	Conforme LC 94/21, altrada pela LC 118/2023	25 questões	NÃO	NÃO
Assistente de Controle Interno					NÃO
Auxiliar Administrativo					NÃO
Auxiliar de Serviços Gerais					NÃO
Engenheiro Agrimensor					NÃO
Engenheiro Civil					NÃO



Fiscal de Tributos					NÃO
Analista Administrativo					NÃO
Motorista					SIM
Zelador					NÃO
Tecnólogo em informática					NÃO
Analista de Controle Interno					NÃO
Técnico em Segurança do Trabalho					NÃO
Secretaria de Saúde					
Cargo	Nº de Vagas	Escolaridade	Prova Objetiva	Prova de títulos	Prova prática
Agente Comunitário de Saúde	Cadastro reserva	Conforme LC 94/21, altrada pela LC 118/2023	25 questões	NÃO	NÃO
Agente P.M.E Aedes Aegypt	Cadastro reserva				
Assistente Social	Cadastro reserva				
Auxiliar de Consultório Dentário	Cadastro reserva				
Enfermeiro	Cadastro reserva				
Farmacêutico Fitoterápico	Cadastro reserva				
Farmacêutico	Cadastro reserva				
Fiscal Sanitário	Cadastro reserva				
Fisioterapeuta	01 vaga + C.R.				
Fonoaudiólogo	Cadastro reserva				
Médico Clínico Geral	Cadastro reserva				
Nutricionista	Cadastro reserva				
Odontólogo	Cadastro reserva				
Educador Físico	Cadastro reserva				
Psicólogo	Cadastro reserva				
Técnico em Enfermagem	01 vaga + C.R.				
Técnico em Vigilância Epidemiológica	Cadastro Reserva				
Técnico de Controle e Avaliação	Cadastro Reserva				

- 5.2.** As atribuições dos cargos/especialidades estão previstas na Lei Complementar nº 94/2021, alterada pela Lei Complementar nº 118/2023 do Município de Sangão/SC.
- 5.3.** A prova prática será realizada somente para até 30 (trinta) candidatos em cada cargo, quando exigido, sendo convocados de acordo com a ordem de classificação decrescente.
- 5.4.** Serão avaliados os títulos somente dos candidatos aprovados na prova objetiva, quando o cargo exigir, sendo a operacionalização do recebimento dos documentos a fim de comprovação dos títulos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, através de plataforma digital própria.
- 5.5.** As atividades serão planejadas em conjunto pela CONTRATADA e pelos gestores/fiscais contratuais, em reunião inicial, em data e local a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Sangão. Serão aceitas ferramentas tecnológicas de comunicação, tal como videoconferência.
- 5.6.** Caberá à contratada realizar o concurso público/processo seletivo e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes, em especial dos pedidos de isenção, das vagas reservadas pelas legislações, das condições especiais de realização de provas, bem como as obrigações constantes nos itens a seguir.
- 5.7.** Elaboração do edital de concurso/ processo seletivo a ser aprovado pela contratante, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção, conteúdo programático e bibliográfico, programa das disciplinas, atribuições dos cargos, normas para isenção da taxa de inscrição, critérios de aprovação em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação pela Comissão de Concurso/processo seletivo;



- 5.8. Elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- 5.9. Divulgação do concurso/processo seletivo em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- 5.10. Exame e julgamento de eventuais impugnações ao Edital Público;
- 5.11. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso/processo seletivo;
- 5.12. Realização das inscrições via Internet, através de site próprio, contendo o armazenamento das inscrições on-line em banco de dados, garantindo a segurança e integridade das informações, com disponibilidade de ficha de inscrição on-line e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária indicada pela CONTRATANTE, e disponibilização de meio que permita ao candidato inserir na inscrição, os documentos referentes ao requerimento de isenção da taxa de inscrição de acordo com a legislação vigente;
- 5.13. Análise e deferimento ou indeferimento das inscrições do certame nos termos do Edital bem como a elaboração de edital de homologação das mesmas;
- 5.14. Disponibilização no ambiente dos candidatos, do cartão de confirmação de inscrição, contendo os dados cadastrais do candidato e o local, data e horário para realização das provas;
- 5.15. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE em forma digital.
- 5.16. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos especializados para elaboração das questões das provas escritas para cada cargo, componentes da banca da CONTRATADA.
- 5.17. Realização da prova prática com profissionais especializados. A prova prática constará da execução de atividades propostas pela Banca Avaliadora em compatibilidade com a descrição das atividades do cargo e/ou com o conteúdo programático das provas de conhecimentos específicos para o respectivo cargo. As provas práticas serão avaliadas através do conceito “APTO” e “NÃO APTO no qual obterá o conceito “APTO” na prova prática o candidato que demonstrar possuir conhecimentos e habilidades suficientes para executar as atividades propostas com produtividade e segurança e “NÃO APTO” na prova prática o candidato que não demonstrar possuir conhecimentos e habilidades suficientes para executar as atividades propostas com produtividade e segurança, mesmo que de alguma forma tenha concluído as atividades. As provas práticas serão realizadas pela CONTRATADA com suporte técnico (infraestrutura) da CONTRATANTE.
- 5.18. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo 10% (dez por cento) de material reserva;
- 5.19. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 5.20. Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica ou outro meio permitido em Lei que assegure a lisura do certame;
- 5.21. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.22. Registro em ata de ocorrências de qualquer informação ou anomalia que venha ocorrer no ambiente de impressão, assim como o quantitativo de impressões de cadernos de provas por cargo com seus respectivos números de páginas, quantitativo de imperfeições gráficas, contadores iniciais e finais das impressoras, numeração dos lacres utilizados para fechamento dos malotes;
- 5.23. Os malotes de provas, somente serão abertos no local de aplicação de provas, mediante o acompanhamento de 3 (três) testemunhas, as quais assinarão campo específico da ata da coordenação do local de provas;
- 5.24. A CONTRATADA será responsável pela contratação de equipe qualificada para as funções de coordenação, fiscalização de salas e corredores, segurança, serventes, porteiros e pessoal de apoio para todas as fases do Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- 5.25. O espaço físico destinado à realização das provas objetivas e práticas deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE poderá auxiliar na indicação dos locais;



- 5.26. Aplicação das provas, designando comissão examinadora;
- 5.27. Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- 5.28. Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- 5.29. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA ou outro meio permitido em Lei que assegure a lisura do certame;
- 5.30. Avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para cada cargo, caso exigido no Edital Público;
- 5.31. A operacionalização do recebimento dos documentos a fim de comprovação dos títulos, quando o cargo exigir, caberá exclusivamente à CONTRATADA, através de plataforma digital própria;
- 5.32. Serão avaliados os títulos somente dos candidatos aprovados na prova objetiva, quando o cargo exigir;
- 5.33. Os títulos a serem avaliados serão: especialização, mestrado e doutorado (lato sensu e stricto sensu), quando o cargo exigir;
- 5.34. Realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do concurso/processo seletivo, elaborando edital de convocação para sorteio público e ata correspondente;
- 5.35. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 5.36. Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- 5.37. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- 5.38. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso/ processo seletivo;
- 5.39. Disponibilização dos resultados finais e da base de dados dos candidatos em meio digital nos formatos “xlsx” (MS Excel) e “txt” compatíveis para importação nos Sistemas Betha.
- 5.40. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame público.
- 5.41. Confecção de todo material necessário para realização do Concurso/ Processo seletivo.
- 5.42. Participar de reuniões presenciais para discussão do edital, conforme solicitação da comissão do concurso/processo seletivo.
- 5.43. As etapas que compõem o processo do concurso/ Processo Seletivo e o cronograma a ser cumprido pela CONTRATADA na execução do objeto desta Licitação são os seguintes:

ETAPAS	PRAZO
Elaboração e Publicação do edital	No máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato
Prazo para recursos contra o edital	Durante 5 (cinco) dias a partir da publicação do edital
Prazo das inscrições	Durante 30 (trinta) dias a partir da publicação do edital
Prazo da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição	Durante 5 (cinco) dias a partir da publicação do edital
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no site da CONTRATADA	No máximo 5 (cinco) dias após o fim do prazo de solicitação da isenção
Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição	Durante 1 (um) dia útil a partir divulgação das isenções deferidas e indeferidas
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no site da CONTRATADA, após análise do recurso	No máximo 5 (cinco) dias após o fim do prazo de recurso das solicitações de isenções indeferidas
Prazo para envio de laudo médico pelos candidatos com deficiência	Durante 30 (trinta) dias a partir da publicação do edital
Prazo para pagamento do valor da inscrição	Durante 31 (trinta e um) dias a partir da publicação do edital
Prazo de divulgação da relação de inscritos, da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas, se houver e solicitações especiais deferidas, se houver no site da CONTRATADA	35 (trinta e cinco) dias após a publicação do edital



Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições, quanto às vagas reservadas e solicitações especiais, se houver.	Durante 1 (um) dias útil a partir da divulgação da lista de inscritos, dos candidatos que concorrem às vagas reservadas e solicitações especiais
Prazo para divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimentos das inscrições, quanto ao indeferimento das vagas reservadas e solicitações especiais, se houver	No máximo 5 (cinco) dias após o fim do prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições, quanto às vagas reservadas e solicitações especiais, se houver.
Homologação das inscrições e Prazo para publicação do edital de convocação para as provas e envio do cartão informativo	45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do edital
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	50 (cinquenta) dias após a publicação do edital
Divulgação do gabarito e das questões das provas objetivas	No máximo 1 (dia) após aplicação das provas objetivas
Prazo de interposição de recurso quanto ao gabarito preliminar	Durante 3 (três) dias a partir da publicação do gabarito preliminar
Prazo de publicação do edital de resultado preliminar das provas objetivas	No máximo 15 (quinze) dias após a aplicação das provas objetivas
Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado das provas objetivas	Durante 1 (um) dia útil a partir da publicação do edital de resultado preliminar
Prazo para publicação do edital de resultado final das provas objetivas, convocação para apresentação de títulos e convocação para a prova prática quando o cargo assim exigir	No máximo 5 (cinco) dias após o fim do prazo de interposição de recurso quanto ao resultado das provas objetivas
Prazo para o candidato enviar os títulos quando o cargo exigir	Durante 5 (cinco) dias a partir da convocação
Avaliação dos títulos pela banca quando o cargo exigir	No máximo 15 (quinze) dias após a convocação
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA QUANDO O CARGO EXIGIR	15 (quinze) dias após a convocação
Publicação do edital de classificação provisória, de resultado da avaliação de títulos e da prova prática quando o cargo exigir	No máximo 5 (cinco) dias após avaliação dos títulos e realização da prova prática
Prazo de interposição de recurso quanto à classificação provisória, ao resultado da avaliação dos títulos e à realização da prova prática	Durante 1 (um) dia útil a partir da publicação do edital de resultado da avaliação dos títulos e realização das provas práticas.
Prazo para divulgação das respostas dos recursos quanto à classificação provisória, ao resultado da avaliação de títulos e à realização da prova prática e homologação do resultado final	No máximo 5 (cinco) dias após o fim do prazo de interposição de recurso quanto ao resultado da avaliação de títulos e realização da prova prática

5.44. Para a execução das provas o local ainda será definido, no entanto será dentro dos limites territoriais do município de Sangão/ SC.

5.45. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão desta municipalidade e da comissão de concurso/ processo seletivo.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. O(s) produto(s)/material(ais) poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O(s) produto(s)/material(ais) serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, Edital e demais anexos;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
 - 8.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
 - 8.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
 - 8.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
 - 8.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
 - 8.1.10. Assumir qualquer responsabilidade sobre os fiscais, profissionais especializados, terceiros contratados e seus colaboradores durante todas as etapas do concurso/ processo seletivo;
 - 8.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
 - 8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2.** O pagamento do serviço se dará em três 3 (três) parcelas distintas, na seguinte forma:
- a) 30% (trinta por cento) do valor do contrato após a finalização da homologação das inscrições;
 - b) 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato após a realização da prova objetiva;
 - c) 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato após a entrega final dos resultados e cumprimento das formalidades de revisões de provas, caso sejam solicitadas e homologação
- 9.3.** O valor a ser pago por cada inscrição adicional do concurso que ultrapassar a estimativa de 4.000 (quatro mil) inscrições, será pelo valor total do serviços (item 1) dividido pela estimativa de inscrições (4.000 inscrições).
- 9.4.** O valor a ser pago por cada inscrição adicional do processo seletivo que ultrapassar a estimativa de 1.000 (mil) inscrições, será pelo valor total do serviços (item 2) dividido pela estimativa de inscrições (1.000 inscrições).
- 9.5.** O valor arrecadado pela empresa contratada a título de taxa de inscrição para participação do concurso/ Processo Seletivo deverá ser repassado na íntegra para o Município assim que for concluída a etapa de homologação das inscrições do Concurso/ processo seletivo.
- 9.6.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 9.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 9.10.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.14.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 9.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.16.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



- 11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1.** Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:
- 13.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.6.** Não manter a proposta;
- 13.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência.
- 13.2.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
- 13.2.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas no Edital e anexos;
- 13.2.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **13.2.2.1** deste termo de referência, aplicada em dobro na reincidência;
- 13.2.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- 13.2.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;



- 13.2.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade.
- 13.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.3.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:
- 13.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.3.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 13.3.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.3.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 13.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

Sangão/SC, 03 de outubro de 2023.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Sangão/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
2. Para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Para os devidos fins de direito, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela administração, em caso de eventual contratação.
6. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob o nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
8. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
9. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
10. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2023.



ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
CONTRATO Nº XXX/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, E, DE
OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **95.780.458/0001-17**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Castilho Silvano Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº, portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado no município de Sangão/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr., inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 092/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2023, homologado em, ___/___/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no Edital e seus anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2** O pagamento do(s) serviço(s) se dará em três 3 (três) parcelas distintas, na seguinte forma:
- 30% (trinta por cento) do valor do contrato após a finalização da homologação das inscrições;
 - 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato após a realização da prova objetiva;
 - 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato após a homologação do concurso/processo seletivo.
- 5.3** O valor a ser pago por cada inscrição adicional do concurso que ultrapassar a estimativa de 4.000 (quatro mil) inscrições, será pelo valor total do serviços (item 1) dividido pela estimativa de inscrições (4.000 inscrições).
- 5.4** O valor a ser pago por cada inscrição adicional do processo seletivo que ultrapassar a estimativa de 1.000 (mil) inscrições, será pelo valor total do serviços (item 2) dividido pela estimativa de inscrições (1.000 inscrições).
- 5.5** O valor arrecadado pela empresa contratada a título de taxa de inscrição para participação do concurso/ processo seletivo deverá ser repassado na íntegra para o Município assim que for concluída a etapa de homologação das inscrições do concurso/processo seletivo.
- 5.6** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.8** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.9** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 5.10** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.14** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES



- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.3.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

- 7.1 Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

- 8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
 - 10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
 - 10.1.2. Para o acionamento da garantia levada em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.
 - 10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
 - 10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.
 - 10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.
 - 10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.
 - 10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
 - 10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
 - 10.1.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Sangão ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;



10.1.11. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.

10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 11.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência.

11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **11.3.2.1** deste contrato, aplicada em dobro na reincidência;

11.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

11.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos



consecutivos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sangão/SC, de xxxxxxxxx de 2023.

Castilho Silvano Vieira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: